



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN
BANCADA DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO:

Nº _____ 2021.

AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador que este subscreve requer que depois de ouvido o douto Plenário e, se aprovado, esta Casa encaminhe ao Poder Executivo e a Secretaria responsável a seguinte indicação: **CRIAÇÃO DA CAMPANHA JUNHO PELA VIDA NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.**

JUSTIFICATIVA:

Indiscutivelmente, o objeto da presente proposição interessa a todos os cidadãos, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades se torna cada vez mais imperiosa. Em todas as épocas do ano são realizados apelos em prol de doação de sangue, com o objetivo de salvar vidas, mas entendemos pela necessidade de se adotar um período específico para ser incentivado tão nobre e humanitário gesto.

Estimulado pelo sucesso de outros movimentos ou campanhas, como o “Outubro Rosa”, e o “Novembro Azul”, os quais, respectivamente, tratam dos temas câncer de mama e da próstata, o presente projeto de lei pretende suprir uma lacuna no calendário de eventos de Osório e institucionalizar uma campanha de incentivo à doação de sangue, no período que compreende o dia 14 de junho, Dia Mundial do Doador de Sangue.

Sala de Sessões em 15 de março de 2021.

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN
BANCADA DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO:
AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____

Nº _____ 2021.

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Dispõe sobre a criação da campanha Junho pela Vida, destinada ao incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Osório, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Junho pela Vida, campanha destinada ao incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Osório.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput integrará o Calendário de Eventos do Município de Osório e será realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º - O Junho pela Vida compreenderá a realização de palestras, audiências públicas, conferências e outros eventos, bem como distribuição de material educativo e informativo, com o objetivo de conscientizar a população acerca da necessidade e da importância do incentivo à doação de sangue.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entes públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização da campanha Junho pela Vida.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em ____ de _____ de 202__.

Roger Caputi de Araújo
Prefeito de Osório